



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Marcia Feitosa Albuquerque Lima de Aguiar		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Francisco Guilherme de Aguiar Filho realizados em New York-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00045232-7	PARECER Nº 0662/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Marcia Feitosa Albuquerque Lima de Aguiar solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Francisco Guilherme de Aguiar Filho, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na New York Military Academy, em New York-Estados Unidos, no período de agosto de 1999 a junho de 2000, a 12ª série da escola americana, onde lhe foi conferido o Diploma de escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Francisco Guilherme de Aguiar Filho tenha seus estudos realizados na New York Military Academy, New York-Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0662/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0662/2000
SPU Nº 00045232-7
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC